

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
QUILOMBOLAS DO SÍTIO FELTÃO E POSSE.

CNPJ
11.460.409/0001-07
Cartório de Registro de Imóveis
Rua Antonio Lopes de Barros, S/N
Mirandiba - PE

CAPÍTULO I
DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO FELTÃO
POSSE. É UMA SOCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO
SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS. COM PRAZO
DE DURAÇÃO INDETERMINADO. COM SEDE SITUADA
NO SÍTIO FELTÃO SEM NÚMERO NO MUNICÍPIO
DE MIRANDIBA ESTADO DO PERNAMBUCO. QUE
SERÁ REGIDA PELO PRESENTE ESTATUTO E
DEMAIS LEIS APLICÁVEIS.

ART. 2º Os OBJETIVOS GERAIS DA

ASSOCIAÇÃO SÃO

- A) FORTALECER A ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA
ECONÔMICA SOCIAL, POLÍTICA E CULTURAL DOS
MORADORES (AS) QUILOMBOLAS DO SÍTIO FELTÃO E POSSE.
- B) GARANTIR OS DIREITOS DOS ASSOCIADOS (AS) JUNTOS
AOS PODERES PÚBLICOS, PRINCIPALMENTE O
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AGRICULTURA,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, TRANSPORTES,
LAZER, INFRA-ESTRUTURA;
- C) CONTRIBUIR PARA A ORGANIZAÇÃO DE MOVIMENTOS
VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O USO SUSTENTÁVEL;
- D) REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE
AO USO DE DROGAS.

E) LUTAR PARA COMBATER AS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO.

F) INCENTIVAR A EFETIVAÇÃO, EX^o 107639
NAS ESCOLAS.

G) INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO EFETIVADA DE LIDERANÇAS COMUNITARIAS NOS ESPAÇOS DE DECISÃO POLÍTICA.

• PARÁGRAFO ÚNICO. PARA ALCANÇAR SEUS OBJETIVOS A ASSOCIAÇÃO PODERÁ REALIZAR CONVÊNIOS E/OU FILIAR-SE A OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, SEM PERDER SUA INDIVIDUALIDADE E PODER DE DECISÃO.

• CAPÍTULO II

1 DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 3º. PODEM FAZER DA ASSOCIAÇÃO OS MORADORES / AS QUILOMBOLAS OU QUE SE IDENTIFIQUEM COM A CAUSA DESDE QUE SEJA COM APROVAÇÃO DE UMA ASSEMBLÉIA GERAL.

• PARÁGRAFO ÚNICO. PODEM TAMBÉM FAZER PARTE DA ASSOCIAÇÃO PESSOAS QUE TENHAM A PARTI DE 16 ANOS. POREM SÓ PODERA SER VOTADO A PARTI DOS 18 ANOS.

• ART. 4º SAÍDA OU DEMISSÃO DO ASSOCIADO SE DARA POR

A) PEDIDO DO ASSOCIADO, ATRAVÉS DE CARTA DA PRESIDENTA.

CNPJ
11.460.409/0001-07
Bureau de Registro de Imóveis
Rua Antônio Lopes de Barros, 51N
Centro - CEP 55.585-000
Mirandiba - PE

B) SE FALTAREM A 3 (TRÊS) ASSEMBLÉIAS CONSECUTIVAS OU CINCO ALTERNADAS DURANTE O ANO.

C) POR EXCLUSÃO, DECIDIDA EM ASSEMBLÉIA GERAL, POR MOTIVOS GRAVE QUE CONFRONTE OS PRINCÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO, SENDO RESGUARDADO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO ASSOCIADO, DE ACORDO COM ART. 15

• ART. 5º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS(AS).

A) GOZAR DE TODAS AS VANTAGEM E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA A ASSOCIAÇÃO;

B) VOTAR EM QUALQUER CARGO OU FUNÇÃO SENDO QUE SÓ PODERA SER VOTADO A PARTIR DOS 18 ANOS CONFORME O ESTATUTO DA GRIANÇA E ADOLESCENTO;

C) PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DISCUTINDO E VOTANDO ASSUNTOS QUE NELA SE TRATAREM.

D) CONSULTAR TODOS OS LIVRO E DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO QUANDO SENTIR NECESSIDADE.

E) SOLICITAR, A QUALQUER TEMPO, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES;

SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO E

PROPOR MEDIDAS QUE JULGUE DE INTERESSE

PARA SEU DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO.

F) CONVOCAR ASSEMBLÉIA GERAL E FAZER SE NELA REPRESENTAR, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE ESTATUTO.

G) DESLIGAR-SE DA ASSOCIAÇÃO QUANDO LHE CONVIVER, A TRAVÉS DE COMUNICAÇÃO ESCRITA A DIRETORIA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ASSOCIADO QUE ACEITAR QUALQUER RELAÇÃO EMPREGATÍCIA COM ASSOCIAÇÃO PERDE O DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO, ATÉ QUE SEJAM APROVADAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO EM QUE DEIXA O CARGO.

ART. 6º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

A) OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, BEM COMO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA GERAL;

B) RESPEITAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA ASSOCIAÇÃO;

C) CONTRIBUIR, COM TODOS OS MEIOS AO SEU ALCANCE, PARA O BOM NOME E FORTALECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO;

D) EFETUAR AS MENSALIDADES ESTABELECIDAS EM ASSEMBLÉIA GERAL.

CNPJ

460.409/0001-07

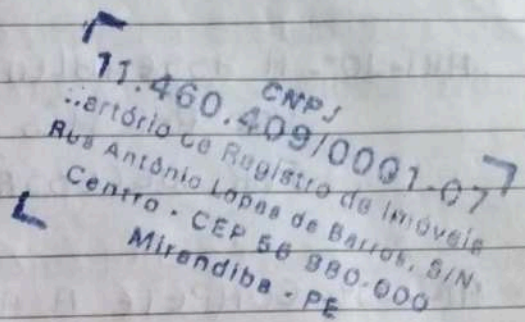
Registro de Pessoas Físicas
Antônio Lopes de Barros, SIN

Centro - CEP 56 980-0001
Mirandiba - PE

PARÁGRAFO ÚNICO - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDERÃO AINDA, QUE SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO



ART. 7º - O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUÍDO DE:

- A) BENFEITORIAS, TERRENOS E CONSTRUÇÕES QUE VIEREM A SER FEITAS OU ADQUIRIDAS PELA ASSOCIAÇÃO;
- B) MÁQUINAS, MÓVEIS QUALISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS QUE FOREM ADQUIRIDOS PELA ASSOCIAÇÃO;
- C) AUXÍLIOS, DOAÇÕES OU SUBVENÇÕES PROVENIENTES DE QUALQUER ENTIDADE PÚBLICA OU PARTICULAR, NACIONAL OU ESTRANGEIRAS;
- D) RECEITAS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- E) CONTRIBUIÇÕES DOS PRÓPRIOS ASSOCIADOS ESTABELECIDOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL...

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO

ART. 8º - SÃO ESTÂNCIA DE DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

- A) ASSEMBLÉIA GERAL;
- B) DIRETORIA EXECUTIVA;
- C) CONSELHO FISCAL.

ART. 9º - A ASSEMBLEIA GERAL É A INSTÂNCIA MÁXIMA DA ASSOCIAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO EM TODOS OS ASSUNTOS.

ART. 10º - A ASSEMBLEIA REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR MÊS E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO.

11.460.-02 0701-07
Cartório do Registro de Imóveis
Rua Antônio Lucas de Barros, S/N
Mirandiba - PE

ART. 11º - COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, EM ESPECIAL

- A) ELEGER, ENPOSAR MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL;
- B) ESTABELECEER O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO ASSOCIADO;
- C) APRECIAR E VOTAR O RELATÓRIO, BALANÇO E CONTAS DE DIRETORIA E O PARECER DO CONSELHO FISCAL.
- D) APRECIAR E VOTAR O PLANO DE TRABALHO ELABORADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA;
- E) APECIAR E VOTAR OS REGIMENTOS INTERNOS QUE VENHAM SER ELABORADOS;
- F) DELIBERAR SOBRE A ENTRADA DE NOVOS ASSOCIADOS.

ART. 12º - COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- A) DELIBERAR SOBRE A DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E, NESTE CASO, NOMEAR OS LIQUIDANTES E VOTAR AS RESPECTIVAS CONTAS;
- B) DECIDIR SOBRE A MUDANÇA DO OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO;

c) DECIDIR SOBRE MUDANÇAS NO ESTATUTO;

d) AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES PECULIARES E CONTRIBUIÇÕES DE GARANTIAS A CASO EXIGIDAS;

e) EXPULSAR UM ASSOCIADO DO QUADRO SOCIAL;

f) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

CNPJ
11.460.409/0001-07
Cartório de Registro de Imóveis
Rua Antônio Lopes de Barros, S/N
Centro - CEP 56.980-000
Mirandiba - PE

ART. 13º É DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, A DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUANDO OCORRER DESTITUIÇÃO QUE POSSA COMETER A ADMINISTRAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, A ASSEMBLÉIA PODERÁ INDICAR DIRETORES E CONSELHEIROS FISCAIS PROVISÓRIOS ATÉ A POSSE DOS NOVOS, QUE SERÃO ELEITOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.

ART. 14º O "QUORUM" PARA A REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS É DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO NÚMERO DOS ASSOCIADOS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E 1/3 (UM TERÇO) EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS GERAIS SERÃO FEITAS POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS DOS ASSOCIADOS PRESENTES, COM EXCEÇÃO DOS CASOS PREVISTOS NO ART. 12 - LETRAS A, B, C, D, E, F, QUE É EXIGIDA A MAIORIA DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DE VOTOS.

ART. 15º - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS SERÃO CONVOCADAS PELO PRESIDENTE, PELO CONSELHO FISCAL OU AINDA POR 1/5 (UM QUINTO) DOS ASSOCIADOS EM PLENO GOVERNO DOS SEUS DIREITOS, QUE INDICARÃO A Pauta.

ART. 16º - ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ CONVOCADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 07 (SETE) DIAS, COM AVISO ENVIADO AOS ASSOCIADOS E FIXADO EM LUGAR PÚBLICO MAIS FREQUENTADOS.

ART. 17º - OS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA GERAL SERÃO DIRIGIDOS PELO PRESIDENTE. NA SUA FALTA O IMPEDIMENTO CABERÁ A ASSEMBLÉIA INDICAR UM ASSOCIADO PARA DIRIGIR OS TRABALHOS.

ART. 18º - TODAS AS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DEVERÃO SER REGISTRADAS EM ATA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

ART. 19 - A DIRETORIA EXECUTIVA COMPOE-SE DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO, TESOUREIRO PELOS COORDENADORES DE CADA GRUPO DE TRABALHO, COMISSÕES OU DEPARTAMENTO QUE VENHAM A SER CRIADOS.

ART. 20 - OS CARGOS ELETIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL TERÃO DURAÇÃO DE DOIS ANOS E PODERÁ HAVER APENAS UMA REELEIÇÃO PARA O MESMO CARGO.

ART. 21 - COMPETE À DIRETORIA:

A) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO, BEM COMO AS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL;

- B) ELABORAR O PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO, SUBMETENDO-O A APRECIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL;
- C) COORDENAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL;
- D) PROPOR A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO OU DEPARTAMENTOS PARA COORDENAR ATIVIDADES ESPECÍFICAS, QUANDO FOR CASO;
- E) PROPOR A ASSEMBLÉIA GERAL O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS ASSOCIADOS;
- F) FIXAR TAXAS DESTINADAS A COBRIR DESPESAS OPERACIONAIS.
- G) APRESENTAR A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O RELATÓRIO E AS CONTAS DE SUA GESTÃO, BEM COMO O PARECER DO CONSELHO FISCAL.

ART. 22 - A DIRETÓRIA SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE E EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO DEVENDO LAURAR EM ATA, NUM LIVRO PRÓPRIO, TODAS AS DECISÕES TOMADAS SENDO ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

ART. 23 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- (A) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR OS ISTATUTOS;
- (B) OUTORGAR MANDATO EM COMUM ACORDO COM O VICE PRESIDENTE, ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA QUE CONFIRA A TERCEIRAS PODERES - CARAIS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INCLUSIVE -

PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE ROTINA
BANCÁRIA, COMERCIAL, FISCAL E TRABALHISTA.

(C) REPRESENTAR OFICIALMENTE E JUDICIALMENTE
A ASSOCIAÇÃO

11.480.000.000-77
Cartório de P. e J. de São Paulo
Rua Antonio Lopes de Barros, 511,
Mirandópolis, São Paulo, SP.

(D) AUTORIZAR OS PAGAMENTOS GOVERNAMENTAIS
FREQÜENTEMENTE E O SALDO EM CAIXA.

(E) CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA
DIRETORIA E DA ASSEMBLÉIA GERAL;

(F) ASSINAR ATAS E OUTROS DOCUMENTOS DA
ASSOCIAÇÃO;

(G) ASSINAR, JUNTAMENTE COM O TESOUREIRO,
CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E OUTROS
DOCUMENTOS DE IGUAL NATUREZA.

(H) OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE VENHA A SER
ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO.

Art. 24 - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO E O SEGUNDO
SECRETÁRIO:

A) SUBSTITUIR O PRESIDENTE NA SUA FALTA OU IMPEDIMENTO.

B) LAVRAR OU MANDAR LAVRAR ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, MANTENDO OS RESPECTIVOS LIVROS
SOB SUA RESPONSABILIDADE;

C) FAZER OU MANDAR FAZER A CORRESPONDÊNCIA, RELATÓRIOS
LIVROS E OUTROS DOCUMENTOS;

D) ORGANIZAR OS ARQUIVOS MANTENDO SOBRE SUA GUARDA;

E) OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE A SER ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO.

CNPJ
11.460.409/0001-07
Cartório de Registro de Imóveis
Rua Antônio Lopes de Barros, S/N
Centro - CEP 56.980-000
Mirandiba, PE

ART. 25 - COMPETE AO TESOUREIRO:

- A) SUBSTITUIR O SECRETÁRIO NA SUA FALTA OU IMPEDIMENTO;
- B) ARRECADAR AS RECEITAS E DEPOSITAR O NUMERÁRIO EM BANCO DESIGNADO PELA DIRETORIA;
- C) ELABORAR E APRESENTAR BALANÇETES MENSUAIS E ANUAIS DA ASSOCIAÇÃO;
- D) PROCEDER OS PAGAMENTOS AUTORIZADOS PELO PRESIDENTE;
- E) ASSINAR E ENDOSAR, JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE, OS CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONTÁBEIS.
- F) FAZER A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO AUXILIAR DE CAIXA DANDO SEU VISTO E MANTENDO SOBRE SUA RESPONSABILIDADE;
- G) ZELAR PELO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRIBUTÁRIAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS QUANDO FOR O CASO;
- H) OUTORGAR MANDATO EM COMUM ACORDO COM O TESOUREIRO, ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA, QUE CONFIRA A TERCEIROS PODERES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL, INCLUSIVE PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE ROTINA BANCÁRIA, COMERCIAL, FISCAL E TRABALHISTA;
- I) OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE VIEREM A SER ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO;

PARÁGRAFO ÚNICO: NO CASO DE VAGAR O CARGO DE TESOUREIRO POR UM PRAZO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS, A DIRETORIA DELIBERA SOBRE SEU SUBSTITUTO.

ART. 26 - O CONSELHO FISCAL SERÁ FORMADO POR TRÊS MEMBROS EFETIVOS E DOIS SUPLENTEs, ELEITOS POR MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL SÓ PODERÃO SE REALIZAR COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO 2/3 DE SEUS MEMBROS SENDO AS DELISÕES TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS, DOS MEMBROS PRESENTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO - EM CADA REUNIÃO DEVERÁ SE FAZER A ATA, INDICANDO AS RESOLUÇÕES TOMADAS, ATA DEVERÁ SER ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

ART. 27 - CABE AO CONSELHO FISCAL:

- A) FISCALIZAR TODAS AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO, EXAMINANDO TODOS OS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIO;
- B) EXAMINAR E APROVAR OS BALANÇETES MENSUAIS E EMITIR PARECER SOBRE O BALANÇO E RELATÓRIO ANUAL.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ART. 28 - AS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS ELETIVOS SERÃO REALIZADAS A CADA 02 (DOIS) ANOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PREVISTO NESTE ARTIGO NÃO SE APLICA NOS CASOS QUE TRATA O ART. 13.

ART. 29 - SÓ PODERÃO PARTICIPAR DE CHAPAS COMO CANDIDATOS NA ELEIÇÃO OS ASSOCIADOS EM DIA COM AS MENSALIDADES E DEMAIS OBRIGAÇÕES COM A ASSOCIAÇÃO E QUE TENHA ALUNA DE IRANOS. 11.460.409/0001-07

..artório Le Registro de Imóveis
Rua Antônio Lopes de Barros, S/N

ART. 30 - CADA ASSOCIADO TERÁ ^{GRATUO} VOTO NA VOTAÇÃO PODERÁ SER ^{SECRET} SECRETA OU ABERTA.

ART. 31 - OS MEMBROS ELEITOS PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL TOMARÃO POSSE, NA MESMA ASSEMBLEIA.

ART. 32 - O PRESIDENTE AFIXARÁ NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO OS COMPETENTES EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, ESPECIFICANDO A NATUREZA DAS ELEIÇÕES, O LOCAL DIA E HORA DA REALIZAÇÃO DA MESMA.

ART. 33 - COM UMA ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 25 DIAS, A DIRETORIA CRIARÁ UMA COMISSÃO ELEITORAL, CONSTITUÍDA DE TRÊS ASSOCIADOS NÃO OCUPANTES DO CARGO ELETIVOS OU CANDIDATOS DO PLEITO, COM A FINALIDADE DE:

- A) ELABORAR AS INSTRUÇÕES GERAIS DAS ELEIÇÕES;
- B) ELABORAR OS MODELOS DAS CÉDULAS.
- C) ORGANIZAR AS MESAS RECEPTORAS E JUNTA APURADA.
- D) CONTROLAR A VOTAÇÃO;
- E) APURAR OS VOTOS;
- F) AFIXAR OS RESULTADOS DA ELEIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL;
- G) DAR POSSE AOS ELEITOS;

ART. 34 - CONCLUÍDOS OS TRABALHOS DO PLEITO E ENTREGUE TODOS OS DOCUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS À DIRETORIA, A COMISSÃO ELEITORAL SERÁ DISSOLVIDA AUTOMATICAMENTE, SEM MAIORES FORMALIDADES.

Capítulo VI

DOS LIVROS.

ART. 35 - A ASSOCIAÇÃO DEVERÁ TER:

- A) LIVRO DE MATRÍCULA DOS ASSOCIADOS;
- B) LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA;
- C) LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL;
- D) LIVRO DE ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL;
- E) LIVRO DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS EM ASSEMBLÉIA;
- F) NÃO HAVENDO CONTABILIDADE DIGITAL É NECESSÁRIO PROVIDENCIAR OUTROS LIVROS FISCAIS, CONTÁBEIS, ETC., EXIGIDOS POR LEI E/OU REGIMENTO INTERNO.

Capítulo VII

DA DISSOLUÇÃO

ART. 36 - A ASSOCIAÇÃO SERÁ DISSOLVIDA, POR VONTADE MANIFESTADA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EXPRESSAMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 15 DESTA ESTATUTO.

ART. 37 - EM CASO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, A PARTE REMANESCENTE DO PATRIMÔNIO NÃO PODERÁ SER DISTRIBUÍDA ENTRE OS ASSOCIADOS, SENDO DOADA A INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, LEGALMENTE CONSTITUÍDA, PARA SER APLICADA NAS MESMAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO DISSOLVIDA.

Capítulo VIII

DA DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CNPJ
11.460.409/0001-07
Cartório de Registro de Imóveis
Rua Antônio Lopes de Barros, S/N
Centro - CEP 56.990-000
Mocimbo - PE

ART. 38 - É PROIBIDA A REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, BEM COMO BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS A DIRIGENTES, MANTEDORES OU ASSOCIADOS.

11.450.409/0001-07
Cartório de Registro de Imóveis
Rua Antônio Lopes de Barros, S/N

Cent. CEP 55 980-000
Mirandiba - PE

ART. 39 - A CONTABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO SERÁ FEITA DE ACORDO COM AS LEIS E NORMAS VIGENTES E TANTO ELA COMO OS DEMAIS REGISTROS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER MANTIDOS EM ORDEM E EM DIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARA TANTO A ASSOCIAÇÃO DEVERÁ TER OS LIVROS E REGISTROS NECESSÁRIOS OU EXIGIDOS POR LEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O EXERCÍCIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO TERMINARÁ NO DIA 30 DE ABRIL DE CADA ANO.

ART. 40 - PARA CADA UMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES SETORIAIS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ FEITO UM REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO QUE DEVERÁ SER APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 41 - O PRESENTE ESTATUTO FOI REFORMADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2007.

ART. 43 - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL. **CERTIDÃO**

CNPJ
11.460.409/0001-07
Cartório de Registro de Imóveis
Rua Antônio Lopes de Barros, S/N
Centro - CEP 55 980-000
Mirandiba - PE



Certifico que nesta data registrei no livro A as fls. 78 v/80 sob N.º 242 e/ou estatuto da Associação dos Proprietários Queim nome da Srta. Domingas dos Santos Feijas e nome o referido é verdade Dou fé Mirandiba, 09 de 07 de 07 cu [assinatura]